



## PROJETO BÁSICO

**1. Objeto Sucinto:** Contratação de empresa para execução dos serviços visando a criação de plano estratégico como também; estudo técnico de auditoria geral, em áreas específicas da tributação (Banco, corresponde bancários, cartório e loteamento) do município.

1.1. Especificação do Objeto: Contratação de empresa para criação de plano estratégico como também; estudo técnico de auditoria geral, em áreas específicas da tributação (Banco, corresponde bancários, cartório e loteamento) do município, visando melhoramento estratégico da arrecadação, como a criação de um relatório gerencial contendo possíveis resultados de pré-análises identificadas, relativas e possíveis aberturas de evasão fiscal junto as legislações tributárias municipais em todo o âmbito fiscalizatório..

**2. Da Justificativa da Contratação:** O referido procedimento justifica-se pela necessidade de contratação de empresa especializada visando o melhoramento tecnológico da administração tributária, como também a (excluir) e a capacitação dos profissionais pertencentes ao Departamento, tendo em vista a implementação de logística para execuções de ações fiscais faz-se necessário a criação de um relatório gerencial de ações e identificações de possíveis alterações junto ao sistema e legislação tributário da municipalidade.

2.1. A contratação dos serviços em tela surge urgente em face das considerações e corriqueiras, alterações administrativas inerentes a matéria, bem como a *expertise* e conhecimentos necessários ao êxito na prestação dos presentes serviços de natureza singular, cuja forma e execução pode levar ao Fracasso da Administração, ou ao êxito, com consequente reflexo na correta manipulação das informações disponíveis.

2.2. Assim sendo, os cuidados devidos na contratação de empresa sólida no mercado específico tributário são necessários, uma vez que a administração pública versa de ramo específico de legislação tributária, e assume papel fundamental, repita-se exaustivamente, no correto direcionamento da utilização dos recursos públicos disponíveis, de acordo de normas de regras existente no mundo jurídico.

2.3. Ademais, a necessária *expertise* em específico a atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público em exclusivo, se faz condição avaliza de contratação, uma vez que assume a presente contratação contornos essenciais a sobre vida da administração pública, conforme prenota a suprema lei de licitações.

**3. Do Valor Estimado para a Contratação:** O valor estimado para a contratação dos serviços objeto deste é de R\$ 14.512,50 (quatorze mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UND	V. TOTAL
	Contratação de empresa para criação de plano estratégico como também; estudo técnico de auditoria geral, em áreas específicas da tributação (Banco, corresponde bancários, cartório e loteamento) do município, visando melhoramento estratégico da arrecadação, como a criação de um relatório gerencial contendo resultados de pré-análises identificadas, relativas e possíveis aberturas de evasão fiscal junto as legislações tributárias municipais em todo o âmbito fiscalizatório..	01	Serviço	14.512,50
<b>VALOR TOTAL</b>				

3.1. A Prefeitura de Ipaporanga não arcará com eventuais acréscimos estabelecidos nas faturas que não estiverem previstos no Projeto Básico, salvo em casos excepcionais e supervenientes.



3.2. Nos preços apresentados deverão estar inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, inclusive tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, taxas e demais elementos necessários para a execução dos serviços sem prejuízo às partes.

3.3. Se durante a prestação de serviços houver a necessidade de fornecimento de materiais não previsto inicialmente, caberá à Contratada comunicar o fato ao gestor do contrato ou ao servidor por ele designado, para que seja autorizada a efetivação da despesa.

3.4. Por acordo entre as partes, poderá ser aplicado desconto sobre o custo do serviço, naquelas situações em que ficar evidenciada a variação nos preços de mercado na região da realização do evento em relação ao valor ofertado.

**4. Prazo de Prestação dos Serviços:** O prazo de validade do presente contrato será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente por prazo necessário e suficiente para a conclusão dos serviços e entrega do estudo técnico levantado, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.2.2. A Administração mantenha interesse na continuidade da realização serviço;

4.2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

4.2.4. A contratada concorde com a prorrogação.



**5. Prestação dos Serviços:** Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e serão realizados no prédio da Prefeitura Municipal, acompanhado pelos demais servidores da Prefeitura Municipal.

5.1 - A Contratada deverá se apresentar para iniciar a prestação dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços emitido pela Contratante, devendo estes, serão realizados junto ao Setor de Tributos *por profissional indicado comprovadamente qualificado*, afim de que os serviços sejam prestados com eficiência.

**6. Fonte de Recursos da Despesa:** Os recursos do presente objeto correrão por conta da Prefeitura do Municipal de Ipaporanga nas Dotações Secretaria de Finanças: 04.01.04.123.0063.2.023 – Funcionamento do Departamento de Tributação e Fiscalização / Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

## 7 - Das Obrigações da CONTRATANTE

7.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos.

7.2. A contratante fiscalizará a prestação dos serviços que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja copia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Prefeitura do Município de Ipaporanga, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

7.3. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

7.5. Rejeitar qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência / Projeto Básico.

## 8 – Das Obrigações da Contratada.

8.1. Cumprir fielmente as exigências do contrato, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com este Termo de Referência / Projeto Básico, ressalvado ao Prefeitura do Município de

*[Handwritten signatures and initials]*



Ipaporanga o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à sua análise, ficando o ônus a cargo exclusivo da Contratada.

8.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

8.3. Indenizar o Prefeitura do Município de Ipaporanga por todo e qualquer dano decorrente direta e indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

8.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência / Projeto Básico.

8.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar a CONTRATANTE imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

8.6. Prestar os serviços obedecendo às quantidades e especificações requisitadas, bem como horários e locais estabelecidos para a prestação dos serviços.

8.7. Realizar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros, todos os fornecimentos e serviços relacionados com o objeto deste edital, de acordo com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE.

8.8. Responsabilizar-se pela prestações de serviços objeto do contrato, mesmo que prestados por terceiros por ela contratados.

8.9. Possuir pessoal técnico adequado para realização do objeto desta contratação.

8.10. Facilitar se solicitado, o acesso de funcionário do Prefeitura do Município de Ipaporanga às suas dependências para efeito de acompanhamento e controle de qualidade dos serviços objeto a ser contrato.

8.11. Providenciar a imediata reparação de eventuais desconformidades na prestação dos serviços, para que não haja prejuízo.

8.12. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

8.13. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Prefeitura do Município de Ipaporanga.

8.14. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

8.15 Manter entendimento com a CONTRATANTE, para que não haja interrupções ou paralisações na execução dos serviços.

8.16. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

8.17. Administrar e executar todos os contratos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e ao próprio CONTRATANTE.

8.18. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos durante a execução dos serviços objetos deste Contrato.

## 9. Fiscalização.

9.1 – A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

9.1.1 – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

9.1.2 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

9.1.3 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.





## 10. Forma de Pagamento.

10.1 – O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, na conta do banco indicado do contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços executados ou de acordo com o contrato.

10.2 – Para execução do pagamento a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura do Município de Ipaporanga, nos CNPJs constantes nos contratos, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

10.3 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Prefeitura do Município de Ipaporanga.

10.4 – Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da prestação dos serviços objeto deste, com apresentação do relatório gerencial contendo possíveis resultados, cabendo ao Prefeitura do Município de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Ipaporanga/Ce, 20 de janeiro de 2023.

FRANCISCA ALRILENE NUNES MOURA  
Ordenadora de Despesas  
do Fundo Geral  
Portaria Gob nº 015/2021

**Francisca Alriene Nunes Moura**  
Ordenadora de Despesas Fundo Geral  
Secretaria de Finanças